



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.708 – DE 08 DE AGOSTO DE 2.013

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 518.642,91 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2.013, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 518.642,91 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), necessário a construção de quadra poliesportiva com cobertura e vestiários no imóvel onde será construída uma EMEB, localizado na Vila Mariana II, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.01	Secretaria de Educação
12.361.0016.1.065.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha:	Nova	R\$ 518.642,91

Parágrafo Único - O valor constante do presente Artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 518.642,91 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos, conforme a seguinte tabela:

Unidade Orçamentária	02.07.01	Secretaria de Educação
12.361.0017.2.039.000	Ficha:	130
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 150.000,00

Unidade Orçamentária	02.07.01	Secretaria de Educação
12.361.0017.2.039.000	Ficha:	131
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 228.427,41

Unidade Orçamentária	02.07.01	Secretaria de Educação
12.365.0017.2.040.000	Ficha:	145
3.3.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 140.215,50



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 2º - As anulações e excessos de arrecadação, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.340, de 13 de julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, bem como a inclusão nos anexos da Lei nº 2.629, de 27 de setembro de 2012, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de Agosto de 2013.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública